

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

Ao,

PROCON MARACANAÚ - CE

Número Processo: 2505056-40.0100.0.21.301

Requerente: MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA

I – DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante ajuizou a presente demanda relatando que contratou um empréstimo com a Crefisa há cerca de cinco anos, sem receber contrato, apenas realizando biometria facial. Afirma que os descontos continuam sendo feitos em sua conta na Caixa Econômica, mesmo após a quitação do empréstimo.

Diante disso, procurou o órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução.

II – DA ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO

Os fatos narrados pela Reclamante versam sobre contrato de empréstimo pessoal firmado entre a Reclamante e a Crefisa - Crédito, Financiamento e Investimentos. Assim, o Banco Crefisa não faz parte da relação contratual estabelecida, não havendo o que tratar na presente situação.

Necessário salientar que o Banco Crefisa é empresa diversa da Crefisa Financeira, ou seja, possuem responsabilidades e produtos distintos. No presente caso, o contrato foi firmado tão somente pela Crefisa Financeira, pelo que **o Banco Crefisa não deve fazer parte na presente Reclamação, ante a sua ilegitimidade.**

III – DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A parte Reclamante celebrou com a Crefisa os seguintes contratos de empréstimo:

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR DO EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
		QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS PAGAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS VINCENDAS	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO
064820047305	R\$ 320,86	1	R\$ 462,00	0	1	0	681	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	R\$ 1.808,31	15	R\$ 381,39	1ª a 9ª	10ª a 15ª	0	439	SALDO INSUFICIENTE
064820046786	R\$ 562,99	12	R\$ 129,36	1ª a 8ª	9ª a 12ª	0	498	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	R\$ 305,03	15	R\$ 67,30	1ª a 12ª	13ª a 15ª	0	468	SALDO INSUFICIENTE

097001692543	R\$ 1.367,53	84	R\$ 32,20	1ª a 15ª	0	16ª a 84ª	0	EM DIA
--------------	--------------	----	-----------	----------	---	-----------	---	--------

Como demonstrado, a Reclamante encontra-se inadimplente em relação aos contratos celebrados em razão da insuficiência de saldo em sua conta bancária.

IV – ESCLARECIMENTOS

Importante destacar que todas as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Reclamante anteriormente a formalização do negócio. Da mesma forma, as informações referentes à contratação estão expressamente indicadas tanto no instrumento contratual quanto no Anexo 2 – Custo Efetivo Total do contrato, o qual foi lido, compreendido e assinado pela parte Reclamante.

Nesse sentido, cumpre informar que o valor do contrato e das parcelas, assim como sua quantidade, vencimento e forma de pagamento foram escolhidos pela própria parte Reclamante.

Referidos contratos encontram-se em aberto com parcelas vencidas e não pagas, cumulando atraso superior a 681 dias!

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820045286 ☐

Data do Contrato: 27/12/2022

Valor Financiado: R\$ 305,03

Tomador: R\$ 303,39

Prazo: 15

Valor Mensal: R\$ 67,30

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
01/02/2023	01/02/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
01/03/2023	01/03/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
03/04/2023	03/04/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
02/05/2023	02/05/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
01/06/2023	01/06/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	01/08/2023	29	67,30	0,00	7,48	0,00
01/08/2023	01/09/2023	31	67,30	0,00	9,72	0,00
01/09/2023	05/10/2023	34	67,30	0,00	12,03	0,00
02/10/2023	01/12/2023	60	67,30	0,00	16,39	0,00
01/11/2023	01/02/2024	92	67,30	0,00	28,00	0,00
01/12/2023	02/05/2024	153	67,30	0,00	44,46	0,00
02/01/2024	02/05/2025	486	67,30	0,00	213,24	0,00
01/02/2024	02/05/2025	468	67,30	61,19	27,50	88,69
01/03/2024	Não há	439	67,30	67,30	28,28	95,58
01/04/2024	Não há	408	67,30	67,30	26,20	93,50
SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.009,50	195,79	413,30	277,77

Rua Canadá, 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436 000
TELEFONE PARA ACORDO: (11) 2134-5297

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820047305 ☐
Data do Contrato: 09/05/2023
Valor Financiado: R\$ 320,86
Tomador: R\$ 318,19
Prazo: 1
Valor Mensal: R\$ 462,00

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
03/07/2023	02/05/2025	681	462,00	51,27	34,64	85,91
SALDO TOTAL ATUALIZADO			462,00	51,27	34,64	85,91

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820047189 ☐
Data do Contrato: 04/05/2023
Valor Financiado: R\$ 1.808,31
Tomador: R\$ 1.804,98
Prazo: 15
Valor Mensal: R\$ 381,39

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
01/06/2023	01/06/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	04/07/2023	1	381,39	0,00	0,00	0,00
01/08/2023	01/08/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
01/09/2023	01/09/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
02/10/2023	05/10/2023	3	381,39	0,00	0,00	0,00
01/11/2023	01/11/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
01/12/2023	01/12/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	01/03/2024	59	381,39	0,00	104,66	0,00
01/02/2024	02/05/2024	91	381,39	0,00	172,22	0,00
01/03/2024	01/08/2024	439	381,39	164,99	69,32	234,31
01/04/2024	Não há	408	381,39	381,39	148,50	529,89
02/05/2024	Não há	377	381,39	381,39	136,90	518,29
03/06/2024	Não há	345	381,39	381,39	125,09	506,48
01/07/2024	Não há	317	381,39	381,39	114,89	496,28
01/08/2024	Não há	286	381,39	381,39	103,74	485,13
SALDO TOTAL ATUALIZADO			5.720,85	2.071,94	975,32	2.770,38

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820046786 ☐

Data do Contrato: 10/04/2023

Valor Financiado: R\$ 562,99

Tomador: R\$ 555,14

Prazo: 12

Valor Mensal: R\$ 129,36

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
02/05/2023	02/05/2023	0	129,36	0,00	0,00	0,00
01/06/2023	01/06/2023	0	129,36	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	01/08/2023	29	129,36	0,00	15,64	0,00
01/08/2023	01/09/2023	31	129,36	0,00	20,76	0,00
01/09/2023	05/10/2023	34	129,36	0,00	26,13	0,00
02/10/2023	01/12/2023	60	129,36	0,00	38,40	0,00
01/11/2023	01/02/2024	92	129,36	0,00	67,46	0,00
01/12/2023	02/05/2024	153	129,36	0,00	123,45	0,00
02/01/2024	02/05/2025	498	129,36	63,37	30,42	93,79
01/02/2024	Não há	468	129,36	129,36	58,13	187,49
01/03/2024	Não há	439	129,36	129,36	54,36	183,72
01/04/2024	Não há	408	129,36	129,36	50,37	179,73
SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.552,32	451,45	485,12	644,73

No mais, cumpre informar que o atraso no pagamento das parcelas é decorrente da insuficiência de saldo na conta bancária da parte Reclamante, conforme relatórios de retorno bancário anexos, de modo que não prosperam as alegações de abusividade na cobrança dos valores.

Assim, em razão do atraso no pagamento das parcelas, ocasionado pela insuficiência de saldo na conta de titularidade da parte Reclamante, estas foram cobradas de forma fracionada, e ao valor das parcelas foram acrescidos encargos moratórios, tudo conforme previsão contratual, de modo que não se sustenta a alegação de juros indevidos ou abusivos.

A parte Reclamante autorizou a Crefisa a realizar os descontos nas seguintes condições:

- a) As parcelas poderiam ser cobradas através de descontos fracionados, ou seja, o valor original das parcelas poderia ser cobrado em até 8 frações. Se, por exemplo, o valor original da parcela fosse de R\$ 32,00, a Crefisa poderia realizar o lançamento em sua conta corrente de até 8 frações de R\$ 4,00 no dia de vencimento da parcela. Essa é uma forma de cobrança que, além de contar com a ciência e consentimento da parte Contratante, não lhe traz qualquer transtorno ou prejuízo; ao contrário, **busca facilitar o pagamento.**

- b) Na hipótese de inadimplemento: (i) seriam acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato; (ii) seria cobrado um valor mensal sempre respeitando o dia de vencimento das parcelas pactuadas, ou, se os débitos fossem feitos no Banco Crefisa, nas datas em que existente saldo na conta corrente; (iii) seria cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo; e (iv) o prazo para pagamento das parcelas seria estendido e descontos seriam realizados **após as datas de vencimento originalmente pactuadas.**

Destaque-se que, foi a própria parte Reclamante quem escolheu a forma de pagamento de seu contrato estando ciente que deveria manter os débitos em sua conta para arcar com o pagamento das parcelas contratadas, o que não ocorreu.

Portanto, não houve nenhuma cobrança indevida, apenas foram cobradas as parcelas originalmente contratadas com o devido acréscimo dos encargos moratórios em razão da insuficiência de saldo na conta da parte Reclamante.

No mais, a Reclamada informa que, visando manter um bom relacionamento com o cliente disponibiliza a proposta de acordo.

Neste sentido, havendo interesse na formalização de acordo, a Reclamada possui uma equipe específica para as referidas tratativas, de modo que nesta oportunidade informa que a Demandante poderá negociar seus contratos através do telefone (11) 2134-5297, canal disponível das 09h às 18h.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamação.

Requer, por fim, que sejam as notificações/intimações/citações enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico citacoes.juridicocivel@crefisa.com.br

Atenciosamente,

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS



06006004968524

CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO

Número 064820038960 Data 14/01/2022

FILIAL

Loja 6482

CONTRATANTE

Nome MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA CPF 881.760.374-00
 RG 98002064392 - SSPDS Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil VIUVO(A)
 Endereço Residencial RUA DOR OSVALDO RIZATO Número 781
 Complemento Bairro PAJUCARA
 Cidade MARACANAÚ Estado CE CEP 61910-000 Telefone Residencial
 Telefone Celular (85) 99536-2626 Cargo ESP21 PENSÃO POR MORTE PREVID

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CNPJ 60.779.196/0001-96
 Endereço RUA CANADÁ Número 387 Bairro JD. AMÉRICA Cidade SÃO PAULO Estado SP CEP 01436-000

CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO

Valor do Crédito a receber R\$ 303,39 (trezentos e três reais e trinta e nove centavos)
 Forma de concessão do crédito pela Contratada
☒ Doc/Ted - Bc. 104- CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag. 1563- C/C 868125416-0
☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)
 Quantidade e valor das parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado inclusas no presente Termo de Refinanciamento: 8 parcelas de R\$ 55,00
 Saldo devedor do Contrato Original Refinanciado R\$ 204,02
 Quantidade, valor e vencimento das novas parcelas que serão pagas a partir da assinatura do presente Termo de Refinanciamento em substituição às parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado: 15 parcelas de R\$ 67,30 a partir de 01/02/2023 até 01/04/2024 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.
 Taxa mensal de juros com redutor 19,8740% Taxa mensal de juros sem redutor 23,0000% IOF R\$ 1,64
 Taxa anual de juros com redutor 780,4405% Taxa anual de juros sem redutor 0 % Tarifa de Confecção de Cadastro R\$

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.
Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

Forma de pagamento das parcelas do presente Termo De Refinanciamento pelo(a) Contratante:

☒ Desconto em Conta ☐ Entrega de Cheques ☐ Boleto Bancário

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO
 Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no presente termo e nos seguintes anexos:
☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL
 Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Termo de Refinanciamento caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: ☒ Recebimento através da Impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; ☐ Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico - - - - - ; ☐ Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não inclusas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.



II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLETAMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.

VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

FORTALEZA, 27 de Dezembro de 2022



Maria Jose Nobre Silva Lima
CPF 881.760.374-00

CONTRATANTE (Assinatura cliente / A rogo)

Documento original gerado eletronicamente assinado digitalmente no BRy Framework.
 Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001,
 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Testemunhas

1) _____

Nome

CPF

2) _____

Nome

CPF

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, o rogado e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negatificação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 98002064392 - SSPDS, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 868125416-0, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência n.º 1563-, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado de n.º:064820045286:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	67,30	01/02/2023	13	67,30	01/02/2024
2	67,30	01/03/2023	14	67,30	01/03/2024
3	67,30	03/04/2023	15	67,30	01/04/2024
4	67,30	02/05/2023			
5	67,30	01/06/2023			
6	67,30	03/07/2023			
7	67,30	01/08/2023			
8	67,30	01/09/2023			
9	67,30	02/10/2023			
10	67,30	01/11/2023			
11	67,30	01/12/2023			
12	67,30	02/01/2024			

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao termo de refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.
Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo se encontra assinada na página 3 (três) deste instrumento.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante			CPF		
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA			881.760.374-00		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Termo de Refinanciamento	
15	R\$ 67,30	R\$ 1.009,50		27/12/2022	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
01/02/2023	01/04/2024	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		19,8740%	780,4405%	20,1910%	808,7882%
Valor Solicitado	Valor Refinanciado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
R\$ 303,39	R\$ 305,03	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,0000%	1.099,1164%	20,1910%	808,7882%
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do refinanciamento		305,03		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		99,37		32,58	
c) Valor do saldo devedor do Contrato Original Refinanciado		204,02		66,89	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		1,64		0,54	
d1) IOF		1,64		0,54	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.
Declaro, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura se encontra exarada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891/ DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

EM BRANCO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA	☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL
---	--

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as

parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VII.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo “Confissão de Dívida e Autorização”, autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do contrato.

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.
Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º98002064392, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 868125416-0 , da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 1563-, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de nº 064820046786:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	129,36	02/05/2023			
2	129,36	01/06/2023			
3	129,36	03/07/2023			
4	129,36	01/08/2023			
5	129,36	01/09/2023			
6	129,36	02/10/2023			
7	129,36	01/11/2023			
8	129,36	01/12/2023			
9	129,36	02/01/2024			
10	129,36	01/02/2024			
11	129,36	01/03/2024			
12	129,36	01/04/2024			

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta , se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Protocolo: 993d771103662c2790b4e2d380f66bfa - 08/04/2023 16:17:56 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Nome do(a) Contratante			CPF		
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA			881.760.374-00		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Contrato	
12	R\$ 129,36	R\$ 1.552,32		10/04/2023	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
02/05/2023	01/04/2024	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	987,22 %	22,42	1033,55
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
555,14	562,99	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	1.099,12 %	23,43 %	1.150,72 %
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		562,99		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		555,14		98,61	
c) Valor total confissão de dívida		0,00		0,00	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		7,85		1,39	
d1) IOF		7,85		1,39	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Protocolo: 993d771103662c2790b4e2d380f66bfa - 08/04/2023 16:17:56 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO

Número 064820037767	Data 04/11/2021
---------------------	-----------------

FILIAL

Loja 6482

CONTRATANTE

Nome MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA					CPF 881.760.374-00	
RG 98002064392		Nacionalidade BRASILEIRA			Estado Civil VIUVO(A)	
Endereço Residencial RUA DOR OSVALDO RIZATO					Número 781	
Complemento			Bairro PAJUCARA			
Cidade MARACANAU		Estado CE	CEP 61910000		Telefone Residencial	
Telefone Celular (85) 987456454		Cargo ESP21 PENSÃO POR MORTE PREVID				

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS				CNPJ 60.779.196/0001-96	
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	Bairro JD.AMÉRICA	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 01436-000

CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO

Valor do Crédito a Receber 206,82 (DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)		
Forma de concessão do crédito pela Contratada		
☒ Doc/Ted - Bc. 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag. 1563- C/C. 868125416-0		
☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)		
Quantidade e valor das parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado inclusas no presente Termo de Refinanciamento		
10 Parcelas no Valor de : R\$ 381,39 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)		
Saldo devedor do Contrato Original Refinanciado R\$ 1598,16 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)		
Quantidade, valor e vencimento das novas parcelas que serão pagas a partir da assinatura do presente Termo de Refinanciamento em substituição às parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado: 15 parcelas de R\$ 381,39 à partir de 01/06/2023 até 01/08/2024 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie.		
Taxa mensal de juros com redutor 19,96 %	Taxa mensal de juros sem redutor 23,00 %	IOF R\$ 3,33
Taxa anual de juros com redutor 787,61 %	Taxa anual de juros sem redutor 787,78 %	Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00

ATENÇÃO!

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

Forma de pagamento das parcelas do presente Termo de Refinanciamento pelo(a) Contratante:	☒ Desconto em Conta	☐ Entrega de Cheques	☐ Boleto Bancário
---	---	---	--

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS		☒ SIM	☐ NÃO
Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no presente termo e nos seguintes anexos:			
☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA		☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL	

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

II.1 Constitui objeto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

Protocolo: b0652ec9bd59ea02113c363b615445d0 - 04/05/2023 12:07:54 (Proposta emitida via WHATSAPP)

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não incluídas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente Termo de Refinanciamento, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.

II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itau, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

Protocolo: b0652ec9bd59ea02113c363b615445d0 - 04/05/2023 12:07:54 (Proposta emitida via WHATSAPP)

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.

VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>.

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente termo e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do termo.

ATENÇÃO

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

Protocolo: b0652ec9bd59ea02113c363b615445d0 - 04/05/2023 12:07:54 (Proposta emitida via WHATSAPP)

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º98002064392, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 868125416-0, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 1563-, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado, de nº 064820047189:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	381,39	01/06/2023	13	381,39	03/06/2024
2	381,39	03/07/2023	14	381,39	01/07/2024
3	381,39	01/08/2023	15	381,39	01/08/2024
4	381,39	01/09/2023			
5	381,39	02/10/2023			
6	381,39	01/11/2023			
7	381,39	01/12/2023			
8	381,39	02/01/2024			
9	381,39	01/02/2024			
10	381,39	01/03/2024			
11	381,39	01/04/2024			
12	381,39	02/05/2024			

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a)Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b)Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c)Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d)O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e)Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f)A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil.; g)Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Protocolo: b0652ec9bd59ea02113c363b615445d0 - 04/05/2023 12:07:54 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Nome do(a) Contratante			CPF		
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA			881.760.374-00		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Termo de Refinanciamento	
15	R\$ 381,39	R\$ 5.720,85		04/05/2023	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
01/06/2023	01/08/2024	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		19,96 %	787,61 %	19,93	785,39
Valor Solicitado	Valor Refinanciado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
1.804,98	1.808,31	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	787,78 %	19,93 %	785,39 %
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do refinanciamento		1808,31		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		206,82		11,44	
c) Valor do saldo devedor do Contrato Original Refinanciado		1598,16		88,38	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		3,33		0,18	
d1) IOF		3,33		0,18	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Protocolo: b0652ec9bd59ea02113c363b615445d0 - 04/05/2023 12:07:54 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA	☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL
---	--

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.3 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada. Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a substitua.

II.4 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através da entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste contrato, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as

parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VII.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(a) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>

E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como o Anexo II do contrato.

Protocolo: 66f021852ccb4f1fc9b43b192ab0691f - 09/05/2023 14:01:11 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00 % na hipótese prevista na cláusula II.3 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.
Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º98002004382, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta 868125416-0 , da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 1563-, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado de nº 064820047305:

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
1	462,00	03/07/2023			

- (x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta , se houver.
- (x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras.

Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.

Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Protocolo: 66f021852ccb4f1fc9b43b192ab0691f - 09/05/2023 14:01:11 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Nome do(a) Contratante				CPF	
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA				881.760.374-00	
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Contrato	
1	R\$ 462,00	R\$ 462,00		09/05/2023	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros com Redutor		CET com Redutor	
03/07/2023	03/07/2023	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	987,22 %	22,90	1087,94
Valor Solicitado	Valor Financiado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor	
318,19	320,86	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		23,00 %	1.099,12 %	23,93 %	1.212,06 %
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		320,86		100,00	
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		318,19		99,17	
c) Valor total confissão de dívida		0,00		0,00	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		2,67		0,83	
d1) IOF		2,67		0,83	
d2) TCC		0,00		0,00	

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Protocolo: 66f021852ccb4f1fc9b43b192ab0691f - 09/05/2023 14:01:11 (Proposta emitida via WHATSAPP)

EM BRANCO

Dados do cliente



Nome do cliente

MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA

CPF

881.760.374-00

Data de Nascimento

12/05/1964

Dados da captura

Data e Hora

11/01/2024 16:03:12 (-03:00)

Latitude

-3.8790619

Longitude

-38.624657

Telefone envio SMS

+5585987256069

IP

177.37.232.37

Porta Lógica

48704

Modelo/OS

Linux; Android 10; K

Trilha de eventos

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Aguardando Acionamento	11/01/2024 15:54:01 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Fila Receita	11/01/2024 15:54:42 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Fila In100	11/01/2024 15:55:20 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Fila Acionamento	11/01/2024 15:55:56 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Cliente Acionado	11/01/2024 15:56:02 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Aguarda Aceite Termo De Uso / In 100	11/01/2024 15:57:16 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:33110 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Aguarda Documentos	11/01/2024 15:57:29 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:33110 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Aguarda Ccb	11/01/2024 15:58:54 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:49866 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Ccb Enviada	11/01/2024 15:59:46 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:48678 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Aguarda Selfie	11/01/2024 15:59:47 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:52114 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Aguarda Selfie	11/01/2024 15:59:50 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:48678 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Aguarda Motor	11/01/2024 16:01:19 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:48678 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Fila Bureau Único	11/01/2024 16:01:43 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:48678 Latitude: -3.8790619 Longitude: -38.624657 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Motor Aprovado	11/01/2024 16:02:15 (-03:00)	IP: 177.37.232.37:48678
		Latitude: -3.8790619
		Longitude: -38.624657
		Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Logs das integrações com o cliente

Nome do cliente
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA

Protocolo de atendimento
0ade20ce-2843-4494-9585-2c42ff163f1e

Data e hora início atendimento
11/01/2024 15:57:10

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
11/01/2024 15:57:10	Crefisa	Olá! Seja bem-vindo(a), *Maria*! Sou a Cris, assistente virtual da Crefisa, e estou aqui para auxiliar você durante a contratação do seu Empréstimo Consignado. :) Para iniciarmos, clique em *começar*. Eu vou precisar que você autorize o acesso a sua câmera e a sua localização. Quando aparecer a mensagem solicitando autorização, clique em *permitir*. COMEÇAR
11/01/2024 15:57:16	Cliente	COMEÇAR *Termos de Uso e Política de Privacidade* Para darmos continuidade à formalização digital, estou enviando nossos Termo de Uso, nossa Política de Privacidade e os Termos de Consulta IN100 para sua ciência e aprovação. Leia-os atentamente e veja também as informações abaixo: 1. Autorizo a Crefisa a informar e consultar meus dados pessoais ao/no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (Bacen), conforme disposto na Resolução CMN nº 4.571 de 26 de maio de 2017. 2. Aceito os Termos de Uso, nossa Política de Privacidade e os Termos de Consulta IN100. 3. Autorizo a Crefisa a realizar a consulta da minha margem consignável junto à

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		entidade pagadora do meu benefício. Contrate com responsabilidade
		Arquivo: Termos de Uso Arquivo: Termo de Autorização de Consulta de Dados Checkbox: Estou de acordo com todas as condições da contratação. CONTINUAR
11/01/2024 15:57:29	Cliente	Checkbox: true
11/01/2024 15:57:29	Cliente	CONTINUAR
		Legal! Vamos seguir para a próxima etapa. Para sua segurança, vou precisar de um documento de identificação com foto. O processo de envio é bem simples, e eu vou ajudar você. :)
		- RG. - CNH (carteira de motorista). - Carteira de órgão ou conselho de classe (exemplos: OAB, CRM, CRP etc.). *Documentação digital só será aceita contendo o QRCODE do documento* *Não será aceito Print de tela*
11/01/2024 15:57:29	Crefisa	*Atenção*: para fotografar seu documento, utilize a câmera do seu celular e certifique-se de estar em local iluminado. Fique atento aos reflexos e à qualidade da imagem e enquadre a foto de maneira que o documento fique legível. CONTINUAR
11/01/2024 15:57:32	Cliente	CONTINUAR
11/01/2024 15:57:32	Crefisa	Escolha um tipo de documento para ser capturado:
11/01/2024 15:57:34	Cliente	

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
11/01/2024 15:57:34	Crefisa	Escolha como deseja fazer o upload do documento:
11/01/2024 15:57:51	Cliente	
		FOTO DO DOCUMENTO
11/01/2024 15:57:51	Crefisa	Enquadre seu RG dentro do RETÂNGULO VERMELHO que aparecerá na sua tela. Lembre-se: primeiro, capture a FRENTE e depois, o VERSO do seu documento.
		Avançar
11/01/2024 15:57:53	Cliente	Avançar
11/01/2024 15:57:53	Crefisa	Capturar CAPTURAR
11/01/2024 15:58:07	Cliente	[Capturado]
		Muito obrigada, *Maria*! Estamos a poucos passos de finalizar a contratação do seu empréstimo consignado Crefisa. :)
		As principais condições de seu empréstimo são:
11/01/2024 15:59:07	Crefisa	Proposta: 801894487 Valor a receber: R\$ 1325,87 Valor da operação: R\$ 1367,84 Taxa de juros: 1,80 % a.m. / 23,87 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 25,28 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 32,20 Primeiro vencimento: 07/03/2024 Último vencimento: 07/02/2031 Dados para liberação: Banco: 104 Agência: 1563 Conta: 868125416-0 Previsão do valor do benefício líquido, considerando o desconto deste empréstimo: R\$ 1287,80

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		Arquivo: CONTRATO Proposta: 801894487 Arquivo: DECLARAÇÃO DIGITAL Proposta: 801894487 Acesse o(s) documento(s) acima para condições detalhadas. Checkbox: Estou de acordo com todas as condições da contratação. Continuar
11/01/2024 15:59:46	Cliente	Checkbox: true
11/01/2024 15:59:46	Cliente	Continuar
11/01/2024 15:59:46	Crefisa	Para sequenciar na jornada de contratação do seu empréstimo consignado será necessário habilitar a sua geolocalização. Sem ela não será possível prosseguirmos com a sua solicitação de crédito O Banco Crefisa declara que utilizará os dados referentes à sua geolocalização para a segurança das transações financeiras e garantir que nossos serviços estejam em conformidade com as regulamentações vigentes Não Sim
11/01/2024 15:59:47	Cliente	Sim
11/01/2024 15:59:47	Crefisa	Tenho boas notícias! Chegou a hora de assinar seu(s) contrato(s) de empréstimo consignado! Agora, preciso que você tire uma foto de rosto no estilo selfie. Ela servirá como assinatura eletrônica do contrato e poderá ser utilizado pelo INSS/Dataprev para fins de auditoria e apurações relativas à identificação do titular do registro, por isso, é importante que você tenha lido

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		 todos os documentos enviados durante esta formalização, tá? Vamos lá? Siga as orientações abaixo: 1. Você precisa estar num local *bem iluminado*. 2. Seu rosto *não pode possuir acessórios*. Tire boné, óculos ou máscara para foto. 3. Coloque o celular na *altura do seu rosto*. 4. Encaixe seu rosto no *local indicado*. Continuar

11/01/2024 15:59:49	Cliente	Continuar
------------------------	---------	-----------

		 Antes de prosseguir, é importante que você leia e concorde com os termos abaixo:
--	--	---

		 Bem-vindo(a) aos Termos de Uso do UNICO CHECK Se você está aqui, significa que a empresa que você escolheu para fazer uma transação nos contratou para garantir que a sua identidade seja preservada e a privacidade dos seus dados seja respeitada. Somos a UNICO, uma IDtech brasileira com soluções para simplificar a vida das pessoas por meio de sua identidade digital. Buscamos identificar e conectar as pessoas com produtos e serviços, de forma simples e confiável, devolvendo a elas o total controle sobre seus dados. Sabemos que seus dados são importantes para você e de sua exclusiva titularidade, por isso temos como valor inegociável o máximo respeito à privacidade de cada indivíduo e a todas as decisões que você possa tomar em decorrência deste direito. Você pode saber mais como tratamos seus dados pessoais
--	--	---

11/01/2024 15:59:49	Crefisa
------------------------	---------

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		[https://unico.io/juridico/unicopoliticadepri vacidade.pdf] *clicando aqui*
		SEUS DADOS, SUAS REGRAS! Agora que você já nos conheceu um pouquinho e entendeu como tratamos os seus dados pessoais, mas ainda assim sentiu falta de alguma informação, sintá- se à vontade para entrar em contato conosco [https://unico.io/privacidade-e- gestao-de-dados/] *clicando aqui* e abra uma solicitação referente a dados pessoais de forma simples e rápida.
		Continuar
11/01/2024 15:59:50	Cliente	Continuar
		Vamos lá, prepare-se para começar
11/01/2024 15:59:50	Crefisa	Enquadre seu rosto na marcação, pressione o botão abaixo e siga as indicações na tela.
		Estou pronto
11/01/2024 16:00:35	Crefisa	Aguarde...
		Veja, abaixo, as informações acerca da sua solicitação de empréstimo consignado.
		Proposta: 801894487
11/01/2024 16:02:43	Crefisa	Protocolo CCB: 40bd98119019621200a7068650c9e5f5 Valor a receber: R\$ 1325,87 Valor da operação: R\$ 1367,84 Taxa de juros: 1,80 % a.m. / 23,87 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 25,28 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 32,20 Primeiro vencimento: 07/03/2024

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		Último vencimento: 07/02/2031 Dados para liberação: Banco: 104 Agência: 1563 Conta: 868125416-0 Continuar
11/01/2024 16:02:47	Cliente	Continuar
11/01/2024 16:02:47	Crefisa	ATENÇÃO A Crefisa NUNCA solicita valores antecipados para a liberação de empréstimo consignado ou qualquer outra operação, como também não solicita a devolução de valores em contas de terceiros, através de depósito, boleto ou outra forma de pagamento. Caso receba uma proposta com este contexto, não aceite e comunique imediatamente essa situação a nossa Central de Atendimento.
11/01/2024 16:02:48	Cliente	Ciente
11/01/2024 16:02:48	Crefisa	Maravilha, Maria! Seu contrato(s) de empréstimo foi assinado(s) com sucesso! Agora, sua documentação será enviada para análise do nosso time aqui da Crefisa. Estando tudo certo, faremos o pagamento na conta indicada. Importante: caso o seu benefício ainda esteja bloqueado no INSS, será necessário efetuar o desbloqueio, mas, calma, a gente ajuda você! Assista ao vídeo abaixo e siga as orientações para desbloquear seu benefício.
11/01/2024 16:02:49	Cliente	[Vídeo] Finalizar

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
11/01/2024 16:02:49	Crefisa	Aguarde...
11/01/2024 16:03:09	Crefisa	
11/01/2024 16:03:12	Crefisa	Arquivo: Dossiê comprobatório

Prova de vida

Nome do cliente

MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA



TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Por meio destes Termos de Uso ("Termos"), o **BANCO Crefisa**, sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, 390 Jardim América 01436-000 inscrito no CNPJ sob o nº 61.033.106/0001-86 dispõe sobre as regras para a contratação de empréstimo consignado por você ("Você"), por meio da plataforma WhatsApp ("Plataforma"), bem como sobre o tratamento de seus dados pessoais.

Você compreende que, a fim de atender às suas necessidades e lhe conferir maior segurança, estes Termos estão sujeitos a contínuo aprimoramento, da mesma forma que a Política de Privacidade, que deverá ser interpretada conjuntamente a estes Termos, os quais estarão sempre. Assim, você entende ser de sua exclusiva responsabilidade consultar estes Termos de tempos em tempos, a fim de verificar se está de acordo com suas eventuais alterações.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Aceite dos termos:** Ao dar início ao processo de contratação online de empréstimo consignado, Você deverá ler o conteúdo destes Termos, e, se concordar com as condições apresentadas, manifestar o seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco, por meio do envio de mensagem de aceite dentro da Plataforma. Tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento por meio de um de nossos Canais de Atendimento indicados neste documento. Entretanto, ao revogar o seu consentimento, você compreende que isto poderá restringir, suspender ou cancelar alguns dos serviços ofertados pelo **BANCO**. De todo modo, assim que o **BANCO** receber sua solicitação, seus dados pessoais serão excluídos, exceto caso o armazenamento destes dados decorra de obrigação legal ou de obrigações assumidas por Você ainda pendentes.
- 2. Comunicações:** Todas as comunicações encaminhadas por Você ao **BANCO** serão consideradas plenamente válidas quando realizadas por meio dos Canais de Atendimento ao Cliente, indicados neste documento. Por outro lado, todas as comunicações enviadas pelo **BANCO** serão consideradas válidas quando realizadas por meio de qualquer das informações de contato disponibilizadas por Você. **ATENÇÃO! Em qualquer hipótese de recebimento de e-mails encaminhados pelo BANCO, especialmente os que se destinam a solicitar dados ou o pagamento de contas, Você deverá analisar atentamente o emissor de tal mensagem a fim de evitar condutas fraudulentas! O BANCO não solicitará, em qualquer hipótese, senhas ou a confirmação de dados pessoais por e-mail.** Caso suspeite da mensagem encaminhada, Você deverá entrar em contato com o **BANCO** por meio dos Canais de Atendimento.
- 3. Declaração de nulidade.** Qualquer cláusula ou condição destes Termos que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições deste Termo, as quais permanecerão plenamente válidas, gerando efeitos em sua integral extensão.
- 4. Tolerância.** O não exercício pelo **BANCO** de quaisquer direitos ou disposições dos presentes Termos não constituirá renúncia, podendo este exercer regularmente o seu direito, dentro dos prazos legais.
- 5. Legislação e foro:** Estes Termos são regidos de acordo com a legislação brasileira. Fica eleito o Foro do domicílio do usuário para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes dos presentes Termos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6. Canais de Atendimento.** Central de Relacionamento: por telefone, em 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados). Se necessário, para reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões, utilize o SAC, pelo telefone 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados). Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h (exceto feriados). Para questões envolvendo o tratamento dos seus dados pessoais, através do e-mail: tratamentodedados@crefisa.com.br.

II - USO DA PLATAFORMA

- 1. Regras para uso da Plataforma.** Ao aceitar estes Termos, você declara:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser responsável por quaisquer consequências relacionadas à celebração desta contratação, respondendo, inclusive perante terceiros, por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada ao **BANCO**, judicial ou extrajudicialmente;
 - c) Ser o único responsável pelas operações financeiras que realizar, assumindo todos os riscos a estas relacionados, inclusive em caso de eventual prejuízo;

- d) Dispor de todos os recursos e infraestrutura para acesso online da Plataforma, inclusive para a manutenção da segurança de suas informações, mediante atualização dos sistemas operacionais e utilização de medidas técnicas de segurança, os quais serão de sua exclusiva responsabilidade;
 - e) Que não praticará atos para quaisquer fins ilícitos, devendo ser, sob qualquer circunstância, observada a legislação vigente à época;
 - f) Que não praticará atos contrários a moral e aos bons costumes e/ou que violem direitos de terceiros;
 - g) Que não transmitirá por meio da Plataforma conteúdo de natureza erótica, pornográfica, obscena, difamatória ou caluniosa, que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas ou violência, ou que promova ou incite o preconceito e a discriminação;
 - h) Ter ciência de que quaisquer informações e/ou ofertas apresentadas poderão ser modificadas a qualquer tempo pelo **BANCO**, a seu exclusivo critério, sem que nenhuma indenização lhe seja devida em razão disto;
 - i) Reconhecer que não poderá ser inserido qualquer conteúdo capaz de incorporar elementos nocivos na Plataforma, por quaisquer meios capazes de impedir o seu adequado funcionamento, bem como de prejudicar os sistemas informáticos do **BANCO** ou de terceiros;
 - j) Entender que, em caso de suspeita de ocorrência de fraude, sua contratação poderá ser recusada, sem que nada lhe seja devido em decorrência de tal fato;
 - k) Estar ciente de que deverá notificar o **BANCO**, imediatamente, pelos Canais de Atendimento indicados neste documento, sobre qualquer uso não autorizado de seus dados, sua conta, seu celular ou dispositivo móvel, ou acesso não autorizado por terceiros; e
 - l) Compreender que a realização do processo de contratação por meio de conexão em redes *wi-fi* públicas e desprotegidas oferece risco às informações armazenadas em seu dispositivo móvel, bem como aos dados e/ou informações nele armazenados. Assim, Você declara estar ciente de que deverá assegurar a confiabilidade das redes por meio das quais realizará o processo de contratação, **sendo de sua única e exclusiva responsabilidade quaisquer danos advindos de seu uso mediante acesso a redes públicas consideradas inseguras**, uma vez que o **BANCO** não possui qualquer ingerência nas medidas de segurança adotadas por tais redes.
2. **Contratação dos serviços via assinatura eletrônica.** Para a contratação de seu empréstimo consignado via Plataforma, Você declara, desde já, reconhecer que o aceite aos documentos disponibilizados pelo BANCO por meio da Plataforma, e o envio de *selfie*, prova de vida e token de validação, em conjunto, representam a sua assinatura eletrônica, reconhecendo sua eficácia e plena validade jurídica para a formalização da presente contratação.
3. **Links de terceiros.** A Plataforma dispõe de seus próprios termos de uso e de sua própria política de privacidade, os quais não estão diretamente relacionados a este Termo. Você está ciente e concorda que a existência destes links não representa um endosso ou patrocínio a sites terceiros e reconhece estar sujeito aos termos de uso e políticas de privacidade de empresas terceiras, os quais deverão ser verificados previamente e aceitos por Você. **Deste modo, Você compreende que o BANCO não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizado pelo conteúdo de sites de terceiros ou pelas condições indicadas em seus termos de uso e política de privacidade.**
4. **Isenções de responsabilidade:**
O **BANCO** não será, em qualquer hipótese, responsabilizado por danos diretos, indiretos, emergentes, lucros cessantes, incidentais, colaterais, pessoais ou impessoais, decorrentes:
- a) de indisponibilidade da Plataforma;
 - b) de eventuais erros e/ou inconsistências na transmissão de dados da rede, bem como relacionados à qualidade ou disponibilidade da conexão de internet capazes de obstar o adequado recebimento de informações pelo **BANCO** ou por Você;
 - c) de dados desatualizados, incompletos e/ou inverídicos eventualmente fornecidos por Você;
 - d) do uso da Plataforma em desacordo com este Termo; e
 - e) do conhecimento que terceiros não autorizados possam ter de dados disponibilizados por meio da Plataforma, em decorrência de falha exclusivamente relacionada a Você ou a terceiros, que fujam ao controle razoável do **BANCO**.
5. **Sanções.** Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, Você compreende que o **BANCO** poderá, a seu exclusivo critério, recusar sua contratação, temporária ou definitivamente, se:
- 5.1. Você descumprir as disposições constantes neste Termo;
 - 5.2. Existirem suspeitas de que Você pratica ou praticou atos fraudulentos ou ilegais; o que poderá motivar a exclusão de todos os seus dados, sem qualquer tipo de indenização ou compensação por conta disso; e
 - 5.3. Caso não seja possível a verificação de sua identidade, ou se os dados e informações fornecidos por Você estiverem incorretos.
6. **Propriedade intelectual.** Você compreende que cada um dos textos, imagens, fotografias, projetos, dados, vídeos, ilustrações, ícones, tecnologias, links e demais conteúdos audiovisuais ou sonoros, incluindo o software da Plataforma, desenhos gráficos e/ou códigos fonte, dentre outros, são de propriedade exclusiva do **BANCO** ou de terceiro que tenha autorizado sua utilização na Plataforma, estando protegidos pelas leis e tratados internacionais, sendo vedada sua cópia,

reprodução, ou qualquer outro tipo de utilização, ficando os infratores sujeitos às sanções civis e criminais correspondentes, nos termos das Leis nº 9.279/96, nº 9.609/98 e 9.610/98. 6.1. As marcas, nomes comerciais ou logotipos de qualquer espécie apresentados por meio da Plataforma são de propriedade do **BANCO** ou de terceiro que tenha permitido o seu uso, de modo que a utilização da Plataforma não importa em autorização para que Você possa citar tais marcas, nomes comerciais e logotipos.

6.2. Caso Você identifique a violação de direitos relativos à propriedade intelectual, poderá enviar uma denúncia por meio de um de nossos Canais de Atendimento indicados neste documento, para que o **BANCO** averigue a situação indicada, e adote as medidas necessárias para a apuração e resolução de eventual irregularidade.

7. **Duração ou finalização do acesso.** A Plataforma será disponibilizada por prazo indeterminado, sendo reservado ao **BANCO** o direito de modificar, suspender ou descontinuar o acesso à Plataforma, a qualquer tempo, mediante aviso prévio para adoção das medidas cabíveis.

III – POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CONSIGNADO

Esta Política de Privacidade (“Política”) tem por finalidade demonstrar o compromisso do **BANCO CREFISA S/A** (“Controlador” ou “BANCO”), com a privacidade e a proteção dos dados pessoais de nossos clientes e consumidores (“Titular de Dados” ou “Você”), bem como detalhar as operações de tratamento de dados para oferta e contratação de consignado, de forma a atender a transparência, bem como a adoção das melhores práticas no tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

Esta Política abordará os seguintes pontos:

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
2. DADOS PESSOAIS COLETADOS E FINALIDADE DE TRATAMENTO
3. TRATAMENTO DE COOKIES
4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS
5. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA
7. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1 COMO COLETAMOS SEUS DADOS PESSOAIS

Para o desempenho de nossas atividades utilizaremos dados pessoais de nossos clientes e consumidores. Os dados pessoais variarão de acordo as atividades e as finalidades desempenhadas pelo **BANCO**. Atualmente, a coleta de dados pessoais poderá ocorrer das seguintes formas: **a) quando fornecidos diretamente por Você**, através de nosso website, aplicativos, plataforma e canais digitais, como, por exemplo, no preenchimento de cadastros, propostas, contratações, acessos, procura ou manifestação de interesse em produtos e serviços; **b) quando necessários para execução de contratos ou fornecimento de produtos e serviços pelo BANCO para Você**; **c) por parceiros estratégicos do Banco**, como prestadores de serviços, fornecedores, instituições do sistema financeiro, bureaus de crédito, órgãos públicos, correspondentes e empresas ou órgãos com os quais o **BANCO** ou você possua vínculo, seja ele direto ou indireto e **d) informações provenientes de fontes públicas**, tais como internet, meios de comunicação, mídias sociais e registros públicos e etc.

Algumas informações poderão coletadas automaticamente de Você ao acessar nosso website, aplicativos e canais digitais, tais como, as características do dispositivo de acesso, do navegador, protocolo de Internet (IP, data, hora, minuto, segundo e porta lógica), log de acesso, informações, aplicativos e telas acessadas, dados de geolocalização, cookies, pixel tags, dados de identificação do dispositivo móvel, número de telefone, nome, status e fotografia constantes no perfil utilizado quando da contratação do empréstimo consignado via plataforma

1.2 DADOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação do empréstimo consignado, inicialmente, precisaremos do número do seu CPF. Tão logo que proposta de crédito consignado ("Proposta") seja localizada, serão realizadas verificações a fim de garantir a sua identidade e a sua segurança. Para viabilizar essa etapa Você deverá fornecer uma fotografia do seu RG, CNH ou carteira de classe (OAB, CREA, etc.), frente e verso, bem como providenciar os aceites necessários da(s) operação(ões) de crédito e selfie (foto de seu próprio rosto) e a prova de vida (dados biométricos) para viabilizar a elaboração da Proposta para contratação de empréstimo consignado. **Você compreende que, para a sua identificação e segurança/prevenção contra fraudes de terceiros mal-intencionados, seus dados biométricos serão coletados e processados diretamente pelo nosso fornecedor ÚNICO.io. Para maiores informações sobre como seus dados pessoais (dados biométricos) estão sendo tratados, solicitamos que acesse o website do nosso parceiro no seguinte endereço: <https://unico.io/privacidade-e-gestao-de-dados/>**

Você compreende que para viabilizar o processo de contratação, além dos dados acima indicados, poderão ser coletados: **(i) dados cadastrais:** (a) nome civil, (b) nome social, (c) e-mail, (d) nº de CPF, (e) número de celular, (f) nº de RG, CNH ou carteira de classe, (g) endereço, (h) país de residência e de nascimento, (i) declaração de pessoa exposta politicamente, (j) sexo, (k) estado civil, (l) profissão, (m) nome da mãe, (n) data e local de nascimento, (o) nacionalidade, (p) selfie (foto de seu próprio rosto), (q) prova de vida (dados biométricos); **(ii) dados financeiros:** (a) renda mensal, (b) patrimônio e (c) operações de crédito já contratadas conosco ou com outras instituições; e **(iii) documentos pessoais**, como, por exemplo: (a) cópias físicas ou digitalizadas do seu RG, CNH ou carteira de classe, (b) comprovantes de renda e (c) extrato bancário, nos casos de conta salário, para fins de comprovação do recebimento do seu soldo, pensão, aposentadoria ou salário.

Lembre-se que Você é responsável pela qualidade das fotos fornecidas, bem como pela veracidade e atualidade dos dados informados. Quaisquer prejuízos havidos em decorrência do fornecimento de informações inverídicas ou desatualizadas será de sua única e exclusiva responsabilidade.

1.3 PARA QUAIS FINALIDADES OS DADOS PESSOAIS SERÃO TRATADOS

Todos os tratamentos de dados pessoais realizados pelo **BANCO** no desempenho de suas atividades terão sempre como fundamento uma base legal válida prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), a saber: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; b) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato com o titular; c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros e e) para a proteção do crédito ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

Além disso, os dados pessoais coletados serão tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao cliente, cuja transparência é garantida por meio deste documento. O **BANCO** na realização dos tratamentos de dados pessoais utilizará apenas e tão somente o mínimo de dados necessários, tendo, ainda, o tratamento compatibilidade finalidades: **a) cumprimento de obrigações legais e regulatórias:** como nos casos de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa e outros ilícitos, atividades envolvendo *Know Your Client – KYC*, encaminhamento de informações ao Banco Central do Brasil, para cumprimento de normas, comunicação de operações suspeitas ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), bem como para o cumprimento de ordens e decisões judiciais, administrativas e arbitrais. **b) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato com o titular**, tais como à viabilização da análise de crédito a ser eventualmente ofertado, permitir o fornecimento de serviços mais personalizados e adequados as necessidades do cliente, como conteúdos e anúncios relevantes, desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e/ou produtos fornecidos pelo **BANCO**, viabilizar a comunicação entre o cliente e **BANCO**, inclusive mediante o envio e recebimento de e-mails, contatos telefônicos e/ou envio de mensagens pelas redes sociais em relação aos produtos e serviços ofertados e/ou contratados, manter o cadastro do cliente atualizado e validar sua identidade quando necessárias para execução do contrato, realizar pesquisas para melhoria dos produtos ofertados e cumprir e tomar as ações necessárias para execução do contrato, inclusive etapas anteriores à contratação, durante e após a contratação. **c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.** Permitir que o **BANCO** exercite regularmente seus direitos, derivados de contratos e processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais. **d) para a proteção do crédito ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular**, propiciando que sejam tomadas as ações necessárias com o objetivo de prevenir fraudes e garantir a segurança do cliente, incluindo, mas não se limitando a utilização de biometria (facial, digital ou outra) do cliente, geolocalização, em quaisquer produtos, serviços, websites e aplicativos fornecidos pelo

BANCO, especialmente em processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de fornecedores terceiros, que podem ser controladores de dados pessoais, realizar análises relacionadas à segurança, aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas antifraude, realizar buscas em bureaus públicos e privados, para a apuração de eventuais inconsistências em seus dados pessoais, desempenhar atividades relacionadas à proteção do crédito, compreendendo a avaliação e gerenciamento de risco de crédito, avaliação de situação financeira e patrimonial do cliente ou do potencial cliente, atividades relacionadas à informação.

Para conferir maior segurança e garantir a veracidade de suas informações e a prevenção contra fraudes, Você declara que está CIENTE de que realizaremos buscas em bureaus públicos e privados, inclusive mediante compartilhamento de dados biométricos, para a apuração de eventuais inconsistências em seus dados pessoais e a solicitar dados pessoais e/ou documentos adicionais que entendermos pertinentes. Você compreende que, a depender do resultado das consultas, ou, ainda, caso Você se negue a fornecer os dados pessoais complementares solicitados, poderemos recusar a contratação de produtos e serviços, sem prejuízo de outras medidas que entendermos aplicáveis.

1.4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (“SCR”) e CADASTRO POSITIVO

Ao aceitar os termos deste documento, Você declara que está ciente de que o **BANCO** para cumprir com obrigações legais ou regulatórias deverá realizar as operações de tratamento de dados, previstas nos seguintes instrumentos normativos: **a) Resolução nº 4.571/17 do Banco Central (“BACEN”)**, para realização dos seguintes tratamentos: **a)** registrar no SCR quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de seu relacionamento com o **BANCO Crefisa** e **b)** consultar as informações existentes a seu respeito no SCR. Este tratamento tem por finalidade fornecer ao BACEN informações para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre estas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios e a consequente concessão de crédito e/ou oferta de outros produtos e serviços, conforme o caso. Eventuais correções, exclusões e/ou manifestações de discordância com relação às informações constantes no SCR, Você deverá encaminhar requerimento escrito e fundamentado ou, quando for o caso, a respectiva decisão judicial, à Central de Atendimento ao Público do BACEN (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações) e **b) Lei Complementar nº 166/2019**, para a finalidade de compartilhamento de dados financeiros e de pagamentos relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento aos gestores de bancos de dados para formação de histórico de crédito. Caso Você não concorde com a realização desse tratamento você pode solicitar exclusão de seu cadastro positivo por meio de nossos Canais de Atendimento, indicados neste documento, ou, ainda, solicitar ao **BANCO** a revisão de decisão realizada exclusivamente por meios automatizados, conforme será detalhado em item próprio neste documento “6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD”.

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao aceitar os termos desse documento, Você compreende e autoriza a Crefisa a realizar o compartilhamento dos dados coletados, para as finalidades indicadas e, também, para os seguintes casos: **a)** quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pelo **BANCO**, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta dos dados necessários; **b)** Para segurança do cliente, visando a prevenção à fraude nos processos de realização de cadastro ou de transações na plataforma, com fornecedores especializados em garantir a autenticidade destas transações e/ou instituições financeiras; **c)** para a proteção dos interesses do **BANCO** em caso de conflito, inclusive em demandas judiciais; **d)** Em caso de transações e alterações societárias envolvendo do **BANCO**, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados; **e)** com fornecedores do **BANCO**, para fins estatísticos e para a prestação dos serviços relacionados às funcionalidades da plataforma; **f)** Mediante ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas e **g)** Com fornecedores responsáveis pela análise da qualidade da prestação dos serviços e produtos ofertados pelo **BANCO**.

Por fim, Você AUTORIZA o compartilhamento dos seus dados pessoais com empresas parceiras do Banco, tais como Crefisa CFI, Nosso Vet, Doutor FAM, FAM, Toscana e Panda para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos. Para o caso de revogação da autorização, pedimos que o faça, conforme detalhado no item “6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD” desta Política.

5. TRATAMENTO DE COOKIES

Cookies são pequenos arquivos que podem ou não ser adicionados no seu dispositivo eletrônico e que permitem armazenar e reconhecer dados de sua navegação. Ao utilizar nossos serviços e plataforma podem ser utilizados alguns tipos de cookies, a saber: **a) de autenticação:** reconhecem um determinado usuário, possibilitando o acesso e utilização da plataforma com conteúdo e/ou serviços restritos, proporcionando experiências de navegação mais personalizadas; **b) de segurança:** ativam recursos de segurança da plataforma, auxiliando o monitoramento e/ou detecção de atividades maliciosas ou vedadas por este documento, e para proteger as informações do usuário do acesso por terceiros não autorizados; **c) de pesquisa, análise e desempenho:** ajudam a entender o desempenho da plataforma, medir a audiência, verificar seus hábitos de navegação, bem como a forma pela qual chegou na página da plataforma (por exemplo, através de links de outros sites, buscadores ou diretamente pelo endereço).

Você poderá desabilitar o uso de cookies por meio das opções de configuração do seu navegador (com exceção dos cookies destinados a garantir sua segurança). Contudo, ao fazê-lo, Você compreende e está ciente de que a plataforma não desempenhe todas as suas funcionalidades.

Abaixo os hyperlinks para desativar os cookies dos principais navegadores do mercado:

Chrome: [clique aqui](#)

Safari: [clique aqui](#)

Firefox: [clique aqui](#)

Microsoft Edge: [clique aqui](#)

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Todos os dados pessoais tratados pela plataforma serão armazenados em servidores próprios ou de terceiros e serão considerados confidenciais pelo **BANCO**, que se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Seguem as medidas de segurança adotadas pelo **BANCO** na realização dos tratamentos de dados, a saber: **a)** Utilização de métodos padrões de mercado para criptografar o trânsito e armazenamento dos dados coletados para garantir sua inviolabilidade; **b)** Emprego de softwares de alta tecnologia para proteção contra o acesso não autorizado aos sistemas, sendo estes considerados ambientes controlados e de segurança; **c)** Disponibilização de acesso a locais de armazenamento de dados pessoais apenas a pessoas previamente autorizadas, comprometidas com sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso para o exercício de suas funções; **d)** Aplicação de mecanismos de autenticação de acesso aos registros capazes de individualizar o responsável pelo tratamento e acesso dos dados coletados em decorrência da utilização da plataforma; e **e)** Manutenção de inventário indicando momento, duração, identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo objeto, com base nos registros de conexão e de acesso a aplicações, conforme determinado no artigo 13 do Decreto nº 8.771/2016.

6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18) introduziu inúmeros direitos que poderão ser exercidos por Você, a seguir: **a)** confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais e o acesso aos seus dados coletados pelo **BANCO**; **b)** correção de seus dados, caso estes estejam incompletos, inexatos ou desatualizados; **c)** bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação brasileira aplicável; **d)** portabilidade de seus dados pessoais, para si ou para terceiro; **e)** eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, desde que não haja determinação legal ou outra base legal que nos autorize a mantê-los junto ao **BANCO**; **f)** obtenção de informações sobre entidades públicas ou privadas com as quais o **BANCO** compartilhou seus dados; e, **g)** Informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre suas consequências, em caso de negativa.

O **BANCO** poderá excluir suas informações quando: **a)** a finalidade para a qual a informação foi coletada tenha sido alcançada ou quando os dados deixarem de ser necessários para essa finalidade; **b)** quando da revogação do consentimento fornecido por Você; **c)** mediante determinação de autoridade competente para tanto e **d)** quando existir base legal que autorize a manutenção dos dados pelo Banco, como, por exemplo, quando necessários aos cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, para o exercício regular em direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para os casos de legítimo interesse do Banco e etc.

Você também compreende que a exclusão de determinados dados poderá impossibilitar a disponibilização de certos produtos, em decorrência de seu aspecto operacional, sem que qualquer indenização lhe seja devida pelo **BANCO** em razão disto.

Para que Você possa exercer seus direitos, solicitamos que entre em contato conosco por meio de um de nossos Canais de Atendimento ou junto ao Encarregado de Dados do Banco, preferencialmente, através do e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, apontando suas dúvidas e/ou requerimentos relacionados a seus dados pessoais, sendo certo que o **BANCO** empregará os melhores esforços para atendê-lo no menor tempo possível. Lembre-se que para o atendimento e processamento da solicitação serão necessárias confirmações de sua identidade, com o correspondente envio dos documentos necessários para essa confirmação. Em regra o atendimento dessas solicitações ocorrerão no prazo de até 15 dias, contados da solicitação / confirmação da sua identidade.

7. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Essa Política poderá revisada e atualizada, independentemente de aviso prévio, sempre que necessário para atender as novas necessidades do **BANCO**, bem como para o cumprimento de normas e legislações setoriais aplicáveis ao negócio. Caberá ao Titular de Dados consultar estas Política de tempos em tempos, a fim de verificar as modificações em seu conteúdo e se está de acordo com as alterações.

Data da última atualização: 15 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA, RG 98002064392, CPF881.760.374-00, por meio da presente, nos termos do artigo 191 do Código Civil, declaro por livre e espontânea vontade que tenho interesse em cumprir as obrigações previstas no contrato n.º 097001692543, celebrado em 11/01/2024 e desta forma renuncio expressamente à arguição da prescrição prevista no artigo 206 do Código Civil, para que o negócio jurídico prescrito continue plenamente eficaz, tendo sido devidamente orientado(a), de forma adequada e clara, quanto às consequências desse ato.

MARACANAÚ, 11 de janeiro de 2024

Esta declaração foi formalizada digitalmente.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

EM BRANCO



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CONTRATO N.º 097001692543

QUADRO RESUMO

FILIAL

Loja MATHEUS PEREIRA DE A

CONTRATANTE

Nome MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA			CPF 881.760.374-00
RG 98002064392	Nacionalidade BRASILEIRO(A)		Estado Civil SOLTEIRO(A)
Endereço Residencial RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA			Número 4652
Complemento		Bairro CENTRO	
Cidade MARACANAU	Estado CE	CEP 61900025	Telefone Residencial 8598725-6069
Telefone Celular		Cargo	

CONTRATADA

Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS			CNPJ 60.779.196/0001-96		
Endereço RUA CANADÁ	Número 387	Bairro JD. América	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 01436-000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (clausula2ª)

Valor do Crédito 1.325,87	
Forma de concessão do crédito pela Contratada	
☒ Doc/Ted – Bc.104 Ag.15631563 C/C.868125416-0	
☐ Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)	
Quantidade, valor, vencimento das parcelas	
84 parcelas de R\$ 32,20 a partir de 07/03/2024 até 07/02/2031 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra Espécie.	
Taxa mensal de juros 1,80%	Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00
Taxa anual de juros 23,87%	IOF R\$ 41,97
Forma de pagamento das parcelas pelo (a) Contratante	
☐ Desconto em Conta ☐ Entrega de Cheques ☐ Boleto Bancário ☒ Desconto em Folha de Pagamento	

CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (clausula6ª)

Contrato(s) 0	Qtd. Parcelas(s) 0	Valor (R\$)
---------------	--------------------	-------------

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ☒ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

- ☒ ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA
- ☒ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL
- ☒ ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo consignado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica. No que couber, aplica-se o disposto na Lei nº 10.820/2003, no convênio firmado entre a Contratada e CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR e demais dispositivos legais cabíveis.

I.2 A liberação do empréstimo, na hipótese de opção pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento, está condicionada a averbação na folha de pagamento do(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante. A averbação consiste na reserva de um valor na folha de pagamento, efetuada pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR para adimplemento das parcelas do empréstimo.

I.3 O(A) Contratante autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consulta de margem consignável existente nos portais ou outros meios de consultas disponibilizados pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento.

I.4 Antes da liberação do valor do empréstimo ao(a) Contratante, o presente contrato poderá ser automaticamente cancelado caso o(a) Contratante opte pelo desconto em folha de pagamento e se: a) Não for possível confirmar a averbação junto ao(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR; b) Não houver margem consignável suficiente disponível; c) Não for possível o crédito na conta indicada pelo(a) Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS.

II.1 A Contratada concede ao(a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 O(a) Contratante está ciente e declara que o valor solicitado e a quantidade de parcelas do empréstimo indicados no Quadro Resumo são apenas indicações e não correspondem, necessariamente, as condições efetivas que serão aplicadas ao empréstimo caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento. A aprovação do empréstimo e a definição das suas condições financeiras finais dependem do resultado das análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência da margem consignável, e a depender do resultado das análises, poderão ocorrer variações dos valores, taxas pactuadas e número de parcelas. Igualmente, poderão ocorrer variações nas condições caso a liberação do crédito ocorra em data posterior a assinatura deste contrato. Os valores originais ajustados à margem e saldo devedor poderão ser informados ao(a) Contratante via SMS, e-mail, telefone ou ainda outro meio que a Contratada julgue pertinente na ocasião.

II.3 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.4 Para a hipótese de desconto em conta corrente se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15 (quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do (a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O (a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto

na folha de pagamento descrita no “Anexo 3” deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo mudança de sua Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, compromete-se o(a) Contratante a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Caso não seja possível a realização do desconto do valor total da(s) parcela(s) em folha de pagamento, independentemente do motivo, o(a) Contratante deverá realizar o pagamento das parcelas em aberto mediante desconto em sua conta, aplicando-se o item “a” da presente cláusula e as disposições do “Anexo 1” do presente contrato subsidiariamente. Havendo desconto parcial em folha de pagamento, a Contratada poderá solicitar o pagamento da diferença através de desconto na conta do(a) Contratante.

Parágrafo Primeiro. Optando o(a) Contratante pela forma prevista no item “b” acima, a liberação do crédito estará sujeita ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula I.2 deste instrumento. Poderá haver averbação parcial na folha de pagamento do CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante caso não haja margem integral, e nessa hipótese a liberação do crédito ficará a critério da Contratada.

Parágrafo Segundo. Em caso de redução da margem consignável após a liberação do recurso o(a) Contratante autoriza a averbação parcial, bem como o ajuste das parcelas a fim de que seja efetuada a liquidação total da operação aqui contratada, incluindo todos os juros e demais encargos previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Havendo o desconto de qualquer parcela na forma prevista no item “b” acima e não ocorrendo o repasse pelo(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, o(a) Contratante deverá comprovar o desconto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a fim de evitar que seu nome seja incluído nos cadastros restritivos por essa razão.

Parágrafo Quarto. A forma de pagamento das parcelas prevista na alínea “b”, da cláusula III.1 será definitivamente alterada se ocorrer: (a) a exoneração ou a rescisão do contrato de trabalho do(a) Contratante; (b) término, suspensão ou redução da remuneração do(a) Contratante; (c) concessão de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (d) suspensão da consignação, por qualquer motivo. A Contratada poderá, ainda, nas hipóteses de extinção de vínculo com o(a) CONVENIENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, nos moldes da legislação vigente, efetuar o(s) desconto(s) para liquidação do saldo devedor deste instrumento, e, se mesmo após o(s) desconto(s) restar saldo devedor, este deverá ser quitado pelo(a) Contratante por meio de desconto na conta corrente indicada pela(o) Contratante no “Anexo I”.

Parágrafo Quinto. Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro desta cláusula, as parcelas serão descontadas na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Contratante no “Anexo 1”.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:

- a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida;
- b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada;
- c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito;
- d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem. Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 Na hipótese da solicitação/realização de uma renegociação de uma dívida que, na ocasião desta solicitação/realização da renegociação estava em processo de portabilidade para outra instituição financeira, não será efetivada a operação de portabilidade junto à outra instituição.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo “Confissão de Dívida e Autorização”, autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo consignado celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de

desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplimentos futuros.

VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.

VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.

VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.

VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.

VII. 9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

VII.13 O(a) CONTRATANTE poderá desistir do presente contrato se a contratação tiver ocorrido fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA no prazo de até 7(sete) dias a contar do recebimento do crédito, devendo, para tanto, restituir o valor total recebido monetariamente atualizado pelo IGPM.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet., Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço <https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/>. E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como os Anexos II e III do contrato.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 98002064392, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 868125416 - 0, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104, Agência n.º 1563, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo consignado celebrado de n.º 097001692543:

Quantidade de parcelas: 84	1ª parcela: 07/03/2024	Última parcela: 07/02/2031	Valor da Parcela: R\$ 32,20
----------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras. Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional. Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8 (oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item “d” acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo. Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima. Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida. Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie: Eu, MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA, reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.



Este contrato foi formalizado digitalmente.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante			CPF		
MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA			881.760.374-00		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parcelas		Data do Contrato	
84	32,20	2.704,80		11/01/2024	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros		CET	
07/03/2024	07/02/2031	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.
		1,80%	23,87%	1,90%	25,28%
Valor Solicitado	Valor Financiado				
1.325,87	2.704,80				
Componentes do fluxo da Operação		R\$		%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		1.367,84			
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		1.325,87			
c) Valor total confissão de dívida		2.704,80			
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		41,97			
d1) IOF		41,97			
d2) TCC		0,00			

O (a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA (Contratante), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 98002064392 , inscrito no MF/CPF sob o n.º 881.760.374-00, autorizo de forma irrevogável e irretroatável Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A (Contratada) a descontar em minha folha de pagamento junto ao (à)INSS-F as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado. Declaro que possuo margem consignável disponível e comprometo-me a manter margem suficiente para os devidos pagamentos. Caso não haja margem suficiente para desconto do valor das parcelas, ou seja, havendo inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha folha de pagamento mesmo após o vencimento da última parcela prevista neste contrato. Havendo mudança da minha Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, comprometo-me a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Se não for possível a realização do desconto em folha de pagamento, independentemente do motivo, autorizo o pagamento de todas as parcelas em aberto mediante desconto em minha conta, aplicando-se as disposições do “Anexo 1” do presente contrato subsidiariamente podendo ser descontadas na conta indicada no Anexo 1, todas as parcelas descritas neste Anexo 3.

Quantidade de parcelas: 84	1ª parcela: 07/03/2024	Última parcela: 07/02/2031	Valor da Parcela: R\$ 32,20
----------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Este contrato foi formalizado digitalmente.

Termo de Autorização

Eu MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA , CPF 881.760.374-00 autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

N Ã O P R E E N C H E R	Dados de Identificação	CPF Data de Nascimento Nome Completo	
	Dados do Benefício	Número do Benefício Situação do Benefício Espécie do Benefício Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar Data de Cessação do Benefício – DCB (se houver) Possui Representante Legal	Possui Procurador Possui Entidade Representação Pensão Alimentícia Bloqueado para Empréstimo Data da última Perícia Médica Data do Despacho do Benefício - DDB
	Dados do Pagamento do Benefício	UF onde o Beneficiário recebe os proventos Tipo de Crédito (Cartão ou Conta Corrente) Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício Agência Pagadora Conta-Corrente onde o benefício é pago Margem Consignável Disponível	Margem Consignável Disponível para Cartão Valor Limite para Cartão Quantidade de empréstimos ativos/suspensos Nome do representante Legal CPF do representante Legal Data fim do representante Legal

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.

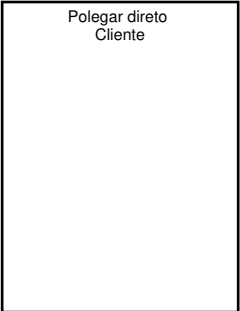
Assinatura do Cliente:

Preencha AQUI

Local da Assinatura:	Data Assinatura:										
Assine AQUI são paulo	<table><tr><td>1</td><td>1</td><td>/</td><td>0</td><td>1</td><td>/</td><td>2</td><td>0</td><td>2</td><td>4</td></tr></table>	1	1	/	0	1	/	2	0	2	4
1	1	/	0	1	/	2	0	2	4		

Declaração de não alfabetizado ou impedido de assinar: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

Nome Testemunha 1:											
Assinatura Testemunha 1:											
RG Testemunha 1:											
CPF Testemunha 1:										-	
Nome Testemunha 2:											
Assinatura Testemunha 2:											
RG Testemunha 2:											
CPF Testemunha 2:										-	





LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 881.760.374-00

DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL

LOCAL

DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG

98002064392

P.: 209

26/06/2023

2ª VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: PARANGABA TERMO: 0028950 FOLHA: 00000072 LIVRO: B00050 FORTALEZA - CE

NOME SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

XX

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNH

CNS

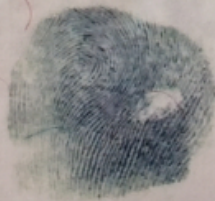
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

Perla

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[illegible]

[illegible]

064820045286	01/11/2024	16,81	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/11/2024	16,83	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/11/2024	16,83	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/11/2024	16,83	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	07/12/2024	16,80	13	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	07/12/2024	16,83	12	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	07/12/2024	16,83	12	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	07/12/2024	16,84	12/13	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	02/01/2025	6,73	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	09/01/2025	6,73	12	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	08/02/2025	6,72	12	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	08/02/2025	6,74	12	SALDO INSUFICIENTE
064820045286	06/03/2025	6,72	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	06/03/2025	6,74	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/04/2025	16,82	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/04/2025	16,82	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/04/2025	16,82	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	01/04/2025	16,84	12	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	16,82	12/13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	16,82	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	16,82	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	16,84	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	10,77	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	11,44	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820045286	02/05/2025	11,44	13	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA

[illegible]

[illegible]

064820046786	02/05/2025	32,34	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	32,34	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	32,34	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	32,34	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	20,70	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	21,99	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820046786	02/05/2025	21,99	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA

FRACIONAMENTO

CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
064820047189	01/06/2023	190,69	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/06/2023	190,70	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	04/07/2023	190,69	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	04/07/2023	190,70	2	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2023	190,69	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2023	190,70	3	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/09/2023	190,69	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/09/2023	190,70	4	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	05/10/2023	190,69	5	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	05/10/2023	190,70	5	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/11/2023	190,69	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/11/2023	190,70	6	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/12/2023	190,69	7	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/12/2023	190,70	7	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	09/01/2024	190,69	8	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	09/01/2024	190,70	8	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	01/02/2024	47,63	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/02/2024	47,68	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,54	8/9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,54	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,54	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,54	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,55	8	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/03/2024	63,68	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	06/04/2024	63,53	9/10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/04/2024	63,54	9	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/04/2024	63,54	9	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/04/2024	63,54	9	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/04/2024	63,54	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/04/2024	63,70	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	02/05/2024	47,66	9/10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	9	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	02/05/2024	47,71	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	08/06/2024	63,55	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	08/06/2024	63,55	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	08/06/2024	63,55	10	SALDO INSUFICIENTE

064820047189	08/06/2024	63,55	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	08/06/2024	63,55	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	08/06/2024	63,64	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,67	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	06/07/2024	47,70	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,67	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	01/08/2024	47,70	10	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047189	07/09/2024	95,34	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	07/09/2024	95,34	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	07/09/2024	95,34	10	SALDO INSUFICIENTE
064820047189	07/09/2024	95,37	10	SALDO INSUFICIENTE

FRACIONAMENTO

CONTRATO	DATA RETORNO	VALOR FRAÇÃO	NUM PARC	RETORNO
064820047305	08/07/2023	231,00	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/07/2023	231,00	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	01/08/2023	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/09/2023	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	05/10/2023	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/11/2023	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/12/2023	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	09/01/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	01/02/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/03/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	06/04/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	02/05/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	08/06/2024	76,96	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	76,96	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	76,96	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	76,96	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	76,96	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	77,20	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/06/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	06/07/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	01/08/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	07/09/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	01/10/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/11/2024	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	07/12/2024	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	09/01/2025	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	08/02/2025	115,50	1	SALDO INSUFICIENTE
064820047305	06/03/2025	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	01/04/2025	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA
064820047305	02/05/2025	115,50	1	DEBITO/CREDITO EFETUADO - OCORRENCIA ACEITA

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820045286 ☐
Data do Contrato: 27/12/2022
Valor Financiado: R\$ 305,03
Tomador: R\$ 303,39
Prazo: 15
Valor Mensal: R\$ 67,30

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
01/02/2023	01/02/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
01/03/2023	01/03/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
03/04/2023	03/04/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
02/05/2023	02/05/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
01/06/2023	01/06/2023	0	67,30	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	01/08/2023	29	67,30	0,00	7,48	0,00
01/08/2023	01/09/2023	31	67,30	0,00	9,72	0,00
01/09/2023	05/10/2023	34	67,30	0,00	12,03	0,00
02/10/2023	01/12/2023	60	67,30	0,00	16,39	0,00
01/11/2023	01/02/2024	92	67,30	0,00	28,00	0,00
01/12/2023	02/05/2024	153	67,30	0,00	44,46	0,00
02/01/2024	02/05/2025	486	67,30	0,00	213,24	0,00
01/02/2024	02/05/2025	468	67,30	61,19	27,50	88,69
01/03/2024	Não há	439	67,30	67,30	28,28	95,58
01/04/2024	Não há	408	67,30	67,30	26,20	93,50
SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.009,50	195,79	413,30	277,77

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820046786 ☐
Data do Contrato: 10/04/2023
Valor Financiado: R\$ 562,99
Tomador: R\$ 555,14
Prazo: 12
Valor Mensal: R\$ 129,36

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
02/05/2023	02/05/2023	0	129,36	0,00	0,00	0,00
01/06/2023	01/06/2023	0	129,36	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	01/08/2023	29	129,36	0,00	15,64	0,00
01/08/2023	01/09/2023	31	129,36	0,00	20,76	0,00
01/09/2023	05/10/2023	34	129,36	0,00	26,13	0,00
02/10/2023	01/12/2023	60	129,36	0,00	38,40	0,00
01/11/2023	01/02/2024	92	129,36	0,00	67,46	0,00
01/12/2023	02/05/2024	153	129,36	0,00	123,45	0,00
02/01/2024	02/05/2025	498	129,36	63,37	30,42	93,79
01/02/2024	Não há	468	129,36	129,36	58,13	187,49
01/03/2024	Não há	439	129,36	129,36	54,36	183,72
01/04/2024	Não há	408	129,36	129,36	50,37	179,73
SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.552,32	451,45	485,12	644,73

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820047189 ☐
Data do Contrato: 04/05/2023
Valor Financiado: R\$ 1.808,31
Tomador: R\$ 1.804,98
Prazo: 15
Valor Mensal: R\$ 381,39

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
01/06/2023	01/06/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
03/07/2023	04/07/2023	1	381,39	0,00	0,00	0,00
01/08/2023	01/08/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
01/09/2023	01/09/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
02/10/2023	05/10/2023	3	381,39	0,00	0,00	0,00
01/11/2023	01/11/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
01/12/2023	01/12/2023	0	381,39	0,00	0,00	0,00
02/01/2024	01/03/2024	59	381,39	0,00	104,66	0,00
01/02/2024	02/05/2024	91	381,39	0,00	172,22	0,00
01/03/2024	01/08/2024	439	381,39	164,99	69,32	234,31
01/04/2024	Não há	408	381,39	381,39	148,50	529,89
02/05/2024	Não há	377	381,39	381,39	136,90	518,29
03/06/2024	Não há	345	381,39	381,39	125,09	506,48
01/07/2024	Não há	317	381,39	381,39	114,89	496,28
01/08/2024	Não há	286	381,39	381,39	103,74	485,13
SALDO TOTAL ATUALIZADO			5.720,85	2.071,94	975,32	2.770,38

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 064820047305 ☐
Data do Contrato: 09/05/2023
Valor Financiado: R\$ 320,86
Tomador: R\$ 318,19
Prazo: 1
Valor Mensal: R\$ 462,00

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
03/07/2023	02/05/2025	681	462,00	51,27	34,64	85,91
SALDO TOTAL ATUALIZADO			462,00	51,27	34,64	85,91

ADMIN - ADMINISTRADOR

São Paulo, 14 de Maio de 2025

Referente: **MARIA JOSE NOBRE SILVA LIMA**

CPF: **88176037400**

Contrato: 097001692543 ☐
Data do Contrato: 22/01/2024
Valor Financiado: R\$ 1.367,53
Tomador: R\$ 1.325,87
Prazo: 84
Valor Mensal: R\$ 32,20

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO						
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)
07/03/2024	01/03/2024	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
05/04/2024	01/04/2024	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
08/05/2024	02/05/2024	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
07/06/2024	03/06/2024	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
05/07/2024	01/07/2024	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
07/08/2024	01/08/2024	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
06/09/2024	02/09/2024	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
07/10/2024	01/10/2024	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
07/11/2024	01/11/2024	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
06/12/2024	02/12/2024	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
08/01/2025	02/01/2025	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
07/02/2025	03/02/2025	-4	32,20	0,00	0,00	0,00
11/03/2025	05/03/2025	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
07/04/2025	01/04/2025	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
08/05/2025	02/05/2025	-6	32,20	0,00	0,00	0,00
06/06/2025	Não há	0	32,20	32,20	-0,44	31,76
07/07/2025	Não há	0	32,20	32,20	-1,02	31,18
07/08/2025	Não há	0	32,20	32,20	-1,59	30,61
05/09/2025	Não há	0	32,20	32,20	-2,11	30,09
07/10/2025	Não há	0	32,20	32,20	-2,68	29,52
07/11/2025	Não há	0	32,20	32,20	-3,22	28,98
05/12/2025	Não há	0	32,20	32,20	-3,70	28,50
07/01/2026	Não há	0	32,20	32,20	-4,25	27,95
06/02/2026	Não há	0	32,20	32,20	-4,74	27,46
06/03/2026	Não há	0	32,20	32,20	-5,20	27,00

ADMIN - ADMINISTRADOR

07/04/2026	Não há	0	32,20	32,20	-5,71	26,49
07/05/2026	Não há	0	32,20	32,20	-6,17	26,03
05/06/2026	Não há	0	32,20	32,20	-6,62	25,58
07/07/2026	Não há	0	32,20	32,20	-7,10	25,10
07/08/2026	Não há	0	32,20	32,20	-7,56	24,64
07/09/2026	Não há	0	32,20	32,20	-8,01	24,19
07/10/2026	Não há	0	32,20	32,20	-8,44	23,76
06/11/2026	Não há	0	32,20	32,20	-8,86	23,34
07/12/2026	Não há	0	32,20	32,20	-9,28	22,92
07/01/2027	Não há	0	32,20	32,20	-9,70	22,50
05/02/2027	Não há	0	32,20	32,20	-10,09	22,11
05/03/2027	Não há	0	32,20	32,20	-10,45	21,75
07/04/2027	Não há	0	32,20	32,20	-10,88	21,32
07/05/2027	Não há	0	32,20	32,20	-11,25	20,95
07/06/2027	Não há	0	32,20	32,20	-11,64	20,56
07/07/2027	Não há	0	32,20	32,20	-12,00	20,20
06/08/2027	Não há	0	32,20	32,20	-12,36	19,84
07/09/2027	Não há	0	32,20	32,20	-12,73	19,47
07/10/2027	Não há	0	32,20	32,20	-13,07	19,13
05/11/2027	Não há	0	32,20	32,20	-13,40	18,80
07/12/2027	Não há	0	32,20	32,20	-13,76	18,44
07/01/2028	Não há	0	32,20	32,20	-14,09	18,11
07/02/2028	Não há	0	32,20	32,20	-14,42	17,78
07/03/2028	Não há	0	32,20	32,20	-14,73	17,47
07/04/2028	Não há	0	32,20	32,20	-15,05	17,15
05/05/2028	Não há	0	32,20	32,20	-15,33	16,87
07/06/2028	Não há	0	32,20	32,20	-15,66	16,54
07/07/2028	Não há	0	32,20	32,20	-15,95	16,25
07/08/2028	Não há	0	32,20	32,20	-16,25	15,95
07/09/2028	Não há	0	32,20	32,20	-16,54	15,66
06/10/2028	Não há	0	32,20	32,20	-16,81	15,39
07/11/2028	Não há	0	32,20	32,20	-17,10	15,10
07/12/2028	Não há	0	32,20	32,20	-17,36	14,84
05/01/2029	Não há	0	32,20	32,20	-17,62	14,58
07/02/2029	Não há	0	32,20	32,20	-17,90	14,30

ADMIN - ADMINISTRADOR

07/03/2029	Não há	0	32,20	32,20	-18,14	14,06
06/04/2029	Não há	0	32,20	32,20	-18,38	13,82
07/05/2029	Não há	0	32,20	32,20	-18,64	13,56
07/06/2029	Não há	0	32,20	32,20	-18,89	13,31
06/07/2029	Não há	0	32,20	32,20	-19,11	13,09
07/08/2029	Não há	0	32,20	32,20	-19,36	12,84
07/09/2029	Não há	0	32,20	32,20	-19,59	12,61
05/10/2029	Não há	0	32,20	32,20	-19,80	12,40
07/11/2029	Não há	0	32,20	32,20	-20,04	12,16
07/12/2029	Não há	0	32,20	32,20	-20,26	11,94
07/01/2030	Não há	0	32,20	32,20	-20,48	11,72
07/02/2030	Não há	0	32,20	32,20	-20,69	11,51
07/03/2030	Não há	0	32,20	32,20	-20,88	11,32
05/04/2030	Não há	0	32,20	32,20	-21,07	11,13
07/05/2030	Não há	0	32,20	32,20	-21,28	10,92
07/06/2030	Não há	0	32,20	32,20	-21,48	10,72
05/07/2030	Não há	0	32,20	32,20	-21,66	10,54
07/08/2030	Não há	0	32,20	32,20	-21,86	10,34
06/09/2030	Não há	0	32,20	32,20	-22,05	10,15
07/10/2030	Não há	0	32,20	32,20	-22,23	9,97
07/11/2030	Não há	0	32,20	32,20	-22,41	9,79
06/12/2030	Não há	0	32,20	32,20	-22,58	9,62
07/01/2031	Não há	0	32,20	32,20	-22,76	9,44
07/02/2031	Não há	0	32,20	32,20	-22,94	9,26
SALDO TOTAL ATUALIZADO			2.704,80	2.221,80	-959,42	1.262,38

ADMIN - ADMINISTRADOR